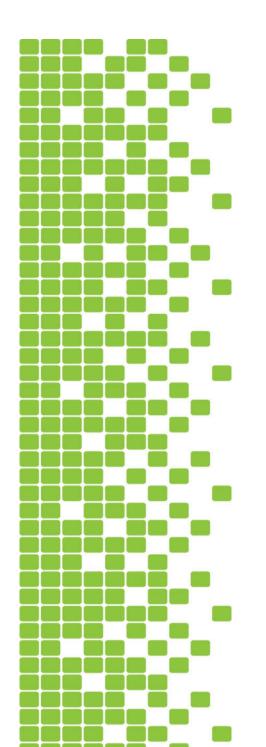
Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)





Ano LIII - N° 367 - ABRIL/2019

CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

Editado pelo Gabinete do Diretor

Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 – Planalto
CEP: 63040540 – Juazeiro do Norte – CE
Fone/Fax (88) 2101 5300/5303 – gabinetejn@ifce.edu.br



www.ifce.edu.br

Norte | Boletim de Serviço nº 367/ABRIL/2019| Página 1

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

<u>SUMÁRIO</u>

APRESENTAÇÃO	003
ADMINISTRAÇÃO	004
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL	005
PORTARIAS	005
EDITAIS	015
DIÁRIAS	000

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);
- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);
- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;
 - Atos dos Diretores-Gerais dos campi (a partir de out/2009);
 - Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.
- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ricardo Vélez Rodrigues

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA

Alexandro Ferreira de Souza

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Guilherme Brito de Lacerda

DIRETOR DE ENSINO

Paulo Sérgio Silvino do Nascimento

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Raimundo Kleber Grangeiro da Silva

TITULAR DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Roberta Rocha Moura

TITULAR DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO Wilami Teixeira da Cruz

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



Portaria publicada em 02.04.2019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 49/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 02 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZERO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, CONSIDERANDO o constante no ofício nº 01//2019/DG-JUA/2018/CPAD-PORTARIA80/GAB-JUA/DG,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo citados para, sob a presidência do primeiro membro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida da apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 23255.050837.2016-89**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

SERVIDOR	CARGO	SIAPE
Marcus Vinícius Cruz Cordeiro	Assistente em Administração	1708214
Guttenberg Sergistótanes Santos Ferre	Professor do Ensino Básico, i nico e Tecnológico	4497694
Cristina Alves Bezerra	Professora do Ensino Básico, nico e Tecnológico	2725851

Art. 2°. Estabelecer o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria no boletim de serviços do *campus* de Juazeiro do Norte.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda**, **Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 02/04/2019, às 15:23, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0602263** e o código CRC **8DD16EA1**.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



Portaria publicada em 02.04.2019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ PORTARIA Nº 50/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 02 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS* DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2°, da Portaria n° 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria n° 342, de março de 2017, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e **CONSIDERANDO** o constante no ofício n° 3/2019/2018/GAB-JUA/CPAD-PORTARIA81/DG-JUA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo citados para, sob a presidência do primeiro membro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida da apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23255.033592.2017-14, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

SERVIDOR	CARGO	SIAPE
Isaac Brígido Rodrigues do Santos	Técnico de Tecnologia da Informação	1756121
Maria Lucilene Queiroz da Silva	Técnico de Laboratório - Área	1864532
Vicente Evaldo Viana Pereira	Odontólogo	1109752

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 06/04/2019, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços do IFCE *campus* de Juazeiro do Norte.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda**, **Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 02/04/2019, às 15:23, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0602441** e o código CRC **159EA0D5**.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



Portaria assinada em 03.04.2019

Publicada em 04.04.2019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ PORTARIA Nº 38/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS* DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das suas atribuições, CONSIDERANDO o que estabelece a portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, da Reitoria do IFCE, CONSIDERANDO o que estabelece a resolução nº 75/CONSUP/IFCE, de 13 de agosto de 2018, CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23261.000732/2019-42,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e discentes, conforme segue, para compor o colegiado do Curso de Tecnologia em Automação Industrial.

Commercia	Servidor/Discente/	Suplente
Composição	matrícula Siape/acadêmica	matrícula Siape/acadêmica
Presidente/ Coordenador do Curso	Flávio César Brito Nunes (1056957)	-
Pedagoga/Técnica em	Josemeire Medeiros Silveira de Melo	Ivânia Maria de Sousa Carvalho Rafael
Assuntos Educacionais	(2545703)	(1506168)
	Francisco Mozali Moreira	Derig Almeida Vidal
Representante Docente	(1244004)	(1610936)
Representante Docente	Andrea Virginia Monteiro Fernandes Silva (1337552) Manual Edamalda Sauta Aravia	Jucelio Alves Vidal (3544300) Romylo Diniz Aronio
Representante Docente	Manuel Edervaldo Souto Araujo (1641838)	Romulo Diniz Araujo (1946116)

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

	Fabio Lavor Bezerra	Rodrigo Tavares de Morais
Representante Docente	(2654006)	(1586373)
	Natasha Teixeira de Sousa	Amanda de Lira Silva
Representante Discente	(20171023000257)	(20161023000349)
	Pedro Deanotti Silva Freitas	José Michael Daniel
Representante Discente	(20152023000129)	(20132023000193)

Art. 2º A representação discente cumprirá mandato de um (1) ano podendo ser reconduzido por mais um mandato de igual período e os demais membros cumprirão mandato de dois (2) anos podendo ser reconduzidos por mais um mandato de igual período.

Art 3° Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda**, **Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 03/04/2019, às 16:05, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0567503 e o código CRC 18C9988F.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



Portaria assinada em 03.04.2019

Publicada em 04.04.2019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 39/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das suas atribuições, CONSIDERANDO o que estabelece a portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, da Reitoria do IFCE, CONSIDERANDO o que estabelece a resolução nº 004/CONSUP/IFCE, de 28 de janeiro de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23261.000732/2019-42,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme segue, para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Tecnologia em Automação Industrial.

Servidor	Matrícula Siape
Flávio César Brito Nunes - Coordenador do curso	1056957
Ágio Gonçalves de Moraes Felipe	1504911
Alexandre Magno Ferreira Diniz	4353171
Raquel de Oliveira Santos Lira	1885751
Régia Talina Silva Araújo	1443142

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda**, **Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 03/04/2019, às 16:06, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0567906** e o código CRC **9CE0E4D4**.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



Portaria publicada em 05.04.2019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ PORTARIA Nº 51/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para integrar a Comissão Eleitoral Local do *campus* de Juazeiro do Norte, instituída pela Portaria nº 44/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 27 DE MARÇO DE 2019, para conduzir o processo de escolha dos representantes do Conselho Superior do IFCE (2019-2021).

NOME	REPRESENTAÇÃO	SIAPE/MATRÍCULA	E-MAIL/ELEFONE
Maria Regilene Gonçalves de Alcântara			regilene@ifce.edu.br
(Membro Suplente)	Professor EBTT	2686475	(88)2100-5300
Samuel Calxto de Brito			samuelbrito@ifce.edu.br
(Membro Suplente)	Técnico Administrati Suplente)		(88)2101-5322

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda**, **Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 05/04/2019, às 11:55, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0612213** e o código CRC **291E3DBF**.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



Portaria publicada em 05.04.2019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 52/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 143, 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, CONSIDERANDO o teor do ofício n° 3/2019/CPAD-PORTARIA146/DCOR/OAA/REITORIA-IFCE, e CONSIDERANDO o que consta da portaria nº 15/GAB-JUA/DG-JUA, de 05/02/2019, de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Reconduzir os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar CPAD, instituída mediante portaria nº 146/GAB JUA/DG-JUA, de 05/12/2018, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº **23261.010880.2018-94**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem do curso dos trabalhos.
- **Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 14/04/2019, para conclusão dos trabalhos.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços do IFCE *campus* de Juazeiro do Norte.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda**, **Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 05/04/2019, às 16:26, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0613371** e o código CRC **9E1B50F5**.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

EDITAIS

Edital Nº 4/2019 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

O Diretor-Geral do *campus* **Juazeiro do Norte**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2019.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. Do objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE - *campus* Juazeiro do Norte, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção/evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos requisitos de participação

- 2.1 Atender as exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE aprovado na Resolução nº 14/2019.
- 2.2 Observar as exigências deste Edital.
- 2.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus*.

3. Da disponibilidade dos recursos

Para atender a este Edital, o *campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros em 2019:

Item Orçamentário	Natureza da Despesa	Valor
Moradia		60.750,00
Transporte		50.000,00
Discentes Mães e Pais	339018	10.800,00

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

4. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas	Valor	Período
Moradia	45	R\$ 150,00	12 meses
Transporte	De acordo com o recurso definido no item 3 desto Edital		12 meses
Discentes Mães e Pais	5 10	R\$ 120,00	12 meses

1. Será referente ao gasto diário e a quantidade de dias letivos mensais

5. Das modalidades e requisitos para concessão de auxílios

- 5.1 **AUXÍLIO MORADIA** subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do *campus* Juazeiro do Norte e dependentes financeiramente da família de origem.
- 5.1.1 Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado e comprovar o endereço de origem.
- 5.1.2 Comprovar despesas com locação de imóvel por meio de contrato de locação ou declaração do locador (Anexo IV).
- 5.2 **AUXÍLIO TRANSPORTE** subsidia despesas do trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.
- 5.2.1 O discente deve utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/campus/residência.
- 5.2.2 O auxílio transporte pode ser concedido ao estudante que estiver desenvolvendo práticas profissionais curriculares obrigatórias não remuneradas, desde que apresente declaração comprobatória.
- 5.3 AUXÍLIO DISCENTES MÃES E PAIS subsidia despesas com filho(s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

6. Da inscrição

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Os estudantes deverão se inscrever no período de 05/04/2019 a 14/04/2019 observando:

- 6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
- 6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 6.4.1 Com quaisquer um dos campos do formulário socioeconômico (Anexo VIII) não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- 6.4.2 Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
- 6.4.3 Documentação desatualizada;
- 6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. Da documentação

7.1 <u>Documentação para todos os auxílios:</u>

- 7.1.1 Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante (Anexo II);
- 7.1.2 Declaração de não exercício de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda (Anexo III);
- 7.1.3 Comprovante de residência com prazo não anterior aos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.
- 7.1.4 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com prazo não anterior aos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 7.1.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas, pelo referido discente, devidamente assinada pelo responsável legal do menor de idade (Anexo I).

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

- 7.2 São comprovantes de renda:
- 7.2.1 Trabalhadores Assalariados:
- 7.2.1.1 Contracheques;
- 7.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- 7.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 7.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- 7.2.1.6 Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os três extratos).
- 7.2.2 <u>Trabalhadores que exercem Atividade Rural</u>:
- 7.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- 7.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 7.2.2.4 Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (apresentar os 03 extratos);
- 7.2.2.5 Notas fiscais de vendas.
- 7.2.3 Aposentados e Pensionistas:
- 7.2.3.1 Extrato do pagamento de benefício com prazo não anterior aos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 7.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.3.3 Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os três extratos).
- 7.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais:
- 7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

- 7.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
- 7.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- 7.2.4.4 Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital (apresentar os três extratos).
- 7.2.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- 7.2.5.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 7.2.5.2 Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os três extratos).
- 7.2.5.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três (03) últimos comprovantes de recebimentos, contados a partir da data de publicação deste edital (apresentar os três extratos).

7.3 Documentos específicos:

- 7.3.1 Auxílio discentes mães e pais:
- a) Certidão de nascimento ou identidade de filho(s) com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
- b) Laudo médico comprovando deficiência.

7.3.2 Auxílio moradia:

- a) Comprovante de endereço da família de origem, com prazo não anterior aos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital; **e/ou**
- b) Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (Anexo IV).

8. Do processo de seleção

- 8.1 A seleção dar-se-á por meio de 04 (quatro) etapas:
- 8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

- 8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);
- 8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário);
- 8.1.5 Será eliminado o(a) discente que descumprir qualquer das etapas da seleção.

9. Do resultado

- 9.1 Será divulgado no dia 21/05/2019 no SISAE, no Site do *campus* Juazeiro do Norte (www.ifce.edu.br/juazeirodonorte) e nos quadros de avisos do *campus*.
- 9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. Dos recursos

- 10.1 Caberá recurso contra termos do edital através do envio de e-mail para o endereço servicosocial.ifcejuazeiro@hotmail.com, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula e descrição das razões que fundamentam o referido recurso.
- 10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE nos dias 22 e 23/05/2019.
- 10.3 Durante o período de recurso, o estudante poderá apresentar novos documentos (não exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 10.4 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

11. Do cronograma

Interposição de recurso

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	03/04/2019	
Inscrição	05/04 a 14/04/2019	
Análise documental	15/04 a 03/05/2019	SISAE, Site e Quadros de Avisos do campus.
Entrevistas	06/05 a 15/05/2019	SISAE, Site e Quadi os de Avisos do campas.
Divulgação do resultado	21/05/2019	

22 e 23/05/2019

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Divulgação do resultado dos 28/05/2019 recursos

12. Das disposições gerais

- 12.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.
- 12.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica **em conta bancária do discente**, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.
- 12.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 12.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.
- 12.5 Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 12.6 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.
- 12.7 Nos casos definidos no item 12.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.
- 12.8 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 12.9 Depois de divulgado o resultado da seleção o Serviço Social do campus poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 12.10 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do Campus.

Juazeiro do Norte-CE, 03 de abril de 2019

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Maria Claudia Paes Feitosa Jucá

Assistente Social

SIAPE 1891117

Guilherme Brito de Lacerda

Diretor-Geral do IFCE campus Juazeiro do Norte

Portaria 168/GR - 24/02/2017 (DOU)

SIAPE 1215655

Documento assinado eletronicamente por Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte, em 03/04/2019, às 15:30, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Claudia Paes Feitosa Juca, Assistente Social**, em 03/04/2019, às 15:47, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro</u> de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0605158 e o código CRC 60916C74.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Declaro, para os devido		responsável				
do curso						
		 matrícula				_, CPF
Declaro, ainda, estar cient prejuízos constantes no Re						
Juazeiro do Norte-CE,	de	de 2	20	_•		
Assinatura do(a) responsáv	vel legal					
CPF:						
ANEXO II						
DECLARAÇÃO DE RE	NDA					
Eu,	, CPF nº		, dec	, porta	idor do rabalho	RG nº exercendo
a atividade	-	 		-		

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

valor	de	, auferindo renda R\$	a mensal a	aproximadamer	nte no
).		
Declaro, para os devid	dos fins, que as in	formações aqui prestac	las são verd	ladeiras.	
Juazeiro do Norte-CE	z, de	de 20			
Assinatura					
		1 1 1	~	1 1	
Obs.: Uso exclusivo i	ia impossibilidade	e de documentos de con	mprovação	de renda.	
ANEVO III					
ANEXO III	~				
DECLARAÇÃO DE	QUE NAO POSS	UI RENDA			
Eu,	CDF n	0	, po	ortador do R	G nº
atividade remunerada	e não	-		o que nao	CACIÇO
possuo nenhuma outr	a fonte renda atua	lmente.			

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Declaro, para os devidos fins, o	que as informações aqui prestadas são v	erdadeiras.
Juazeiro do Norte-CE, de	de 20	
Assinatura do(a) responsável le		
Obs.: Uso exclusivo na imposs	ibilidade de comprovação de renda	
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE LOCADO	OR DE IMÓVEL	
Eu,do CPF n°	e RG nº	, portador(a), residente na
rua,	_, na Cidade de	
	residência de minha propriedade	, localizada na rua nº
bairro	_, na Cidade	
de R\$, Estado,	no valor de

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Afirmo, ainda, c	que o aluno(a)	, estudante do Ceará	Instituto	Federal	de Educação,	Ciência e
						octó no
condição de meu	inquilino, paga	ndo, mensalmer	ite, o alugu	iel de R\$		
()		
desde/		com previsão de	término e	m	//	·
Assumo total res	ponsabilidade p	elas informaçõe	s citadas a	cima.		
Juazeiro do Norto	e-CE, de _	de	20			
Assinatura do (a)	Locador (a)					
Obs.: Declaração	para quem mor	ra em casa aluga	da e não te	em contra	to de locação	
ANEXO V						
FORMULÁRIO DA SOLICITAÇ	PARA INTER ÃO DE AUXÍL	POSIÇÃO DE LIOS	RECURS	O RELA	TIVO AO RES	SULTADO
(Uso exclusivo n	a impossibilidad	de de realização	do preencl	nimento d	lo questionário	no SISAE)
RECURSO REF	FERENTE AO	EDITAL Nº.	, c	le	de	
REQUERENTE:						

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

CAMPUS:	MATRÍCULA:					
	(Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando aplementares, caso considere necessário):					
Assinatura						
RESERVADO A	AO PARECER DO SERVIÇO SOCIAL					
Assinatura do (a	a) Assistente Social					

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)					